



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO N.º:638

DATA: 16 de Junho de 2023

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSO DISCIPLINARES DECIDIDOS

28/ Disc.- Jogo AD Fafe/ EF Fintas, CD Juvenis Divisão Honra, do dia 18.03.2023

1- Considerar o Sr. Paulo Jorge Pereira Colaço, dirigente da EF Fintas, incurso no art.º 95 n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) 4 Meses de suspensão, levando em consideração o tempo de suspensão preventiva já decorrido;
- b) Multa 200 Euros;
- c) Pagamento de 75 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

47/ Disc.- Jogo Realense FC/ AC Gonça, CD Juniores 2º Divisão, do dia 13.05.2023

1- Considerar o AC Gonça, incurso no art.º 55 n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Derrota 7/0;
- b) Multa 50 Euros;
- c) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

50/ Disc.- Jogo FC Tadim/Berço SC, CD Juniores 1º Divisão, do dia 20.05.2023

2- Considerar o FC Tadim, incurso no art.º 55 n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- d) Derrota 0/8;
- e) Multa 50 Euros;
- f) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO N.º:638

DATA: 16 de Junho de 2023

OUTRAS DECISÕES

Por decisão judicial, comunicada à AFB, torna-se público o impedimento do Sr. Raul Joaquim Monteiro Alves, adepto do CCD Desportivo Ronfe, de aceder a Recintos Desportivos em eventos organizados pelos clubes da Associação de Futebol de Braga, por um período de 1 ano (com início no dia 05.06.2023 a 05.06.2024).

Revogar a sanção aplicada ao Sr. Daniel Alves Leite, inserta no CO nr. 629 de 7 de Junho de 2023.

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. Rui Miguel Sousa Machado, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de REPREENSÃO POR ESCRITO ao Sr. Toni Gonçalves Freitas, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de 10 DIAS SUSPENSÃO ao Sr. Marcos Manuel Alves Monteiro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

O Conselho de Disciplina da AF Braga